PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

CARTA-CONTRATO Nº 439/2024 ADIT. Nº 0

Secretaria de Licitações e Contratos - Fone: (41) 3310-7343 ou 3310-7341
Para: **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** - CNPJ: **11089732000116** - e-mail: vendas1@cirupar.com.br . - Att.: Gustavo do Vale - TEL: 41 30334011

AMANDA CRISTINA FARIA MARZALL
26/11/2024 13:53

Prezados Senhores, encaminhamos a Vossa Senhoria a(s) nota(s) de empenho(s)/pedido(s) de fornecimento nº(s) 2024NE1612 referente(s) ao Processo: PROAD - 6067/2024 pelo(s) qual(is) V. Sa. se obriga a, dentro do prazo estabelecido, a entregar o(s) produto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) na(s) nota(s) de empenho(s)/pedido(s) de fornecimento especificado(s), cuja contratação se estabelecerá regendo-se pelas cláusulas seguintes.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais médicos e odontológicos.

2. PREÇO

2.1. R$ 919,25

3. LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

3.1. Lei 14.133/2021

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. DA NOTA DE EMPENHO OU PEDIDO DE FORNECIMENTO.

4.1.1 As presentes condições de entrega vinculam-se à(s) Nota(s) de Empenho/Pedido(s) de Fornecimento acima informado(s), bem como à proposta apresentada pela empresa

4.2 DA ENTREGA

4.2.1 A entrega do produto/serviço deverá atender conforme adiante discriminado.
4.2.2 O produto/serviço deve ser entregue com a respectiva nota fiscal emitida em nome do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no CNPJ 03.141.166/0001-16.
4.2.3 A CONTRATADA que previr atraso na entrega do objeto poderá apresentar pedido de prorrogação de prazo, acompanhado dos documentos comprobatórios das alegações, desde que antes do prazo limite previsto para entrega do objeto.

4.3 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS FISCAIS POR PARTE DO FORNECEDOR, NO SISTEMA SIGEO

4.3.1 O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), emitidos a partir de 1º/04/2022, para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente serão aceitos desde que enviado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível no seguinte link https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo.
4.3.1.1. As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768.
4.3.2 Tal exigência está relacionada à obrigação acessória que este Tribunal terá que cumprir em vista do previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2043/2021, que torna obrigatório o envio das informações relacionadas às contratações por meio da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), em concomitância com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2005/2021 e na Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71/2021.
4.3.3 Em virtude do exíguo prazo que este órgão tem para o envio das informações à Receita Federal, solicito que o cadastro seja efetuado em até 5 (cinco) dias do recebimento deste expediente.
4.3.4 Os documentos fiscais não enviados por meio do Portal Sigeo da Justiça do Trabalho serão devolvidos para a inserção no sistema e, por consequência, poderão ocasionar atrasos no pagamento.

5. DAS PENALIDADES

5.1. Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com este Tribunal, a CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções de multa, advertência e outras previstas na lei que regue a contratação e normas pertinentes, nesta CARTA-CONTRATO, na PROPOSTA da CONTRATADA e no EDITAL DA LICITAÇÃO, se este houver.
5.2. Atingido o limite de inexecução contratual, e a critério do Tribunal, não será permitida a entrega do objeto, ficando a CONTRATADA sujeita às penas de rescisão contratual e multa, bem como às demais cominações legais previstas.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será creditado em nome do fornecedor contratado constante na nota de empenho ou pedido de fornecimento, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento e no edital de licitação, se este houver.
6.2. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
6.3. As pessoas jurídicas não estão sujeitas à retenção na fonte dos tributos e das contribuições do art. 64, da Lei 9.430/1996 desde que este Tribunal verifique no site da Receita Federal, no momento do pagamento, que o contratado é optante pelo Simples Nacional, sem prejuízo de o fornecedor informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

7. DO PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA

A empresa CONTRATADA terá o prazo de 20 dias úteis para realizar o fornecimento dos produtos, a partir do aceite da contratação. a vigência da contratação será de 60 dias corridos.

8. DO RECEBIMENTO DA CONTRATAÇÃO

CONTATO: Unidade solicitante e gestora do contrato: Seção Médico-Odontológica. Lucimara Schroeder (41) 3310-7436 (41) 99661-0066 <comprasmedico@trt9.jus.br> Fiscal: Lucimara Schroeder. Fiscal Substituto: Sônia A. Gassmann
Horário de atendimento externo das 10h às 17h, de Segunda a Sexta-feira.

9. DO ENDEREÇO DE ENTREGA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO - Avenida Vicente Machado, 147, 4º andar, Centro, Curitiba/PR